

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FARMACIA SANTANA LTDA – CNPJ: 08.064.461/0001-30**, situada na Rua Cel. Manoel Vale, 71, Centro, Caicó-RN, através de seu representante Sr. Eudes Batista de Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.678.346-SSP/RN e CPF nº 008.964.194-95, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 140/2005 e Decreto Municipal nº 604/18, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 070/2019** homologado em 19 de agosto de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE JUSTIÇA** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 070/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 696.672,40 (Seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 070/2019 reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5626 - Acido Acetilsalicilico 100mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARM A	5.000	0,57	2.850,00
2	5627 - Acido Acetilsalicilico 200mg Comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARM A	4.000	0,70	2.800,00
3	310 - Acido acetil salicilico 81mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARM A	4.000	0,39	1.560,00
4	5628 - Acido Epsilon Aminocaproico 500mg	COMP	ZYDUS MIKHO	180	1,09	196,20
6	314 - Anlodipino 2,5mg	COMP	BIOLA B	3.000	0,88	2.640,00
7	4303 - ANLODIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	ACHE	3.000	1,74	5.220,00
8	316 - Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	ACHE	3.000	1,70	5.100,00
10	319 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	ACHE	3.000	0,59	1.770,00
12	317 - ARGIRIOL COLIRIO 10% FRS 5ML	Frasc	ALLERGAN	100	10,61	1.061,00
14	5629 - BENFOTIAMINA 150MG	COMP	MANTECORP	1.800	2,22	3.996,00
15	425 - Bromazepam 1mg + Sulpirida 25mg	COMP	SANOFI	2.000	1,53	3.060,00
16	428 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSES, 60 DOSES	UND	BOEHRINGER	400	359,45	143.780,00
17	507 - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDENOSIDA 12 MCG + 400 MCG CX COM 60 CAP	CX	ACHE	300	126,02	37.806,00
20	5630 - CETOPROFENO 100MG	COMP	MEDLEY G	300	1,65	495,00
21	434 - CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	COMP	SIGMA FARM	5.000	3,77	18.850,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

			A			
22	438 - CETOTIFENO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasc	MEDLE Y G	150	40,00	6.000,00
24	5632 - CIANOCOBALAMINA 5000MG (VIT B12) + TIAMINA 100MG (VIT B1) + PIRIDOXINA 100MG (VIT B6) CX 06 AMPOLAS	CX	MERC K	50	22,00	1.100,00
34	458 - CREON 25000UI (ENZIMAS PANCREATICAS + LIPASE + PROTEASE)	COMP	ABBOT T	5.000	4,15	20.750,00
35	460 - DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	ASTRA ZENEC A	3.000	5,48	16.440,00
37	5634 - DIGEPLUS (METOCLOPRAMIDA 7MG + SIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG)	CAP	ACHE	2.400	1,30	3.120,00
39	464 - DILTIAZEM 60MG	COMP	BOEHR INGER	2.000	1,05	2.100,00
41	467 - DIPIRONA 1000MG	COMP	SANOF I	1.500	2,01	3.015,00
43	209 - Divalproato de sodio 500mg ER Comprimidos de liberação prolongada	COMP	ABBOT T	5.000	3,31	16.550,00
49	482 - EMPAGLIFOZINA 10MG	COMP	BOEHR INGER	2.400	7,50	18.000,00
50	484 - EMPAGLIFOZINA 25MG	COMP	BOEHR INGER	2.400	7,50	18.000,00
55	5636 - ENSURE PLUS 200ML	Frasc	ABBOT T	1.800	9,30	16.740,00
57	5637 - ESPOROS DE BACILUS CLAUSII (ENTEROGERMINA) CX COM FLACONETES	CX	SANOF I	80	33,46	2.676,80
59	5638 - ETNA (2,5MG FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + 1,5MG TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + 1,0MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	COMP	GROSS	2.400	2,22	5.328,00
60	5639 - FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	UNIÃO QUIMI CA	300	0,52	156,00
62	505 - FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25 COM 30 DOSES	Frasc	GSK	50	142,50	7.125,00
65	511 - GLICAZIDA 30MG	COMP	SERVIE	1.800	1,16	2.088,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

			R			
66	514 - GLICAZIDA 60MG	COMP	SERVIE R	1.800	2,35	4.230,00
74	530 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG	COMP	baldacci	1.800	1,55	2.790,00
75	534 - IVABRADINA 5MG	COMP	SERVIE R	5.000	2,41	12.050,00
78	2955 - LEITE DE SOJA EM PO NATURAL SEM AÇUCAR NAO CONTEM GLUTEN LATA COM 300 G	UN	SUPRA SOY	700	24,70	17.290,00
79	218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	ROCHE	40.000	3,03	121.200,00
82	5643 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML CAIXA 02 CANETAS	CX	NORDI SK	50	516,10	25.805,00
83	5644 - LOÇÃO CREMOSA PARA FACE E CORPO HIPOALERGENICA 120ML (FISIOGEL)	FC	STIEFE L	150	85,00	12.750,00
87	5645 - MESILATO DE DI- HIDROERGOCRISTINA 6MG	COMP	ACHE	100	5,95	595,00
88	557 - METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG +5MG	UN	MERC K	2.000	1,30	2.600,00
89	558 - METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	PRATTI	1.800	0,27	486,00
96	571 - OXIBUTINA 5MG	COMP	APSEN	8.000	1,02	8.160,00
101	556 - PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML FRS 20ML	Frasc	SANOF I	400	16,15	6.460,00
102	5648 - PIRACETAM 400MG + MESILATO DE DI- HIDROERGOCRISTINA 1MG	COMP	ACHE	200	1,15	230,00
106	582 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	FARM OQUIM ICA	12.000	0,54	6.480,00
107	584 - PROTETOR SOLAR FPS 99 OIL FREE 60G	UN	ANASO L	150	49,50	7.425,00
108	5651 - PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 200ML SUNDOWN	Frasc	JONHS ON	60	42,99	2.579,40
109	5652 - RAMIPRIL 10MG + ANLIDIPINO 10MG	COMP	LIBBS	1.500	1,83	2.745,00
120	596 - SILDENAFILA 50MG	COMP	EMS G	1.800	9,55	17.190,00
121	597 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMP	MSD	2.800	4,20	11.760,00
122	598 - SITAGLIPTINA 50MG +METFORNINA 850MG	COMP	MSD	4.200	4,20	17.640,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

129	604 - TRAZODONA RETARD 150MG	UN	APSEN	3.000	4,32	12.960,00
131	607 - UREIA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	ISDIN	100	60,50	6.050,00
133	608 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	UN	NOVER TIS	2.800	3,18	8.904,00
134	609 - VILDAGLIPINA 50MG + METFOMINA 500MG	COMP	NOVA RTIS	2.800	3,20	8.960,00
135	5655 - VILDAGLIPITINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMP	NOVA RTIS	2.800	3,20	8.960,00
total						696.672,40

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 070/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 070/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 070/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190709555

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 20 de agosto de 2019

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Eudes Batista de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alcelene O. Sieva